




|  |   |  |           |
|--|---|--|-----------|
|  <b>CMB</b> | <b>ATA DE REUNIÃO - ATA</b>                   |  | N.º: 107  |
|  |   |  | Pág.: 1/3 |
| Assunto:<br>107ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO         |   |  |           |
| Data:<br>21/09/2023  | Coordenação:<br>Felipe Augusto Ferreira Gomes | Local:<br>VÍDEOCONFERÊNCIA   |           |
| ÁREA   | PARTICIPANTES                                 | ASSINATURA   |           |
| CONSAD   | Daniele Russo Barbosa Feijó                   | <br><br>28413 |           |
| COAUD  | Felipe Augusto Ferreira Gomes                 |  |           |

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

7440

Reunidos os membros no dia 21/09/2023, às 10h30, foram iniciados os trabalhos da 107ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - COPEs, constituído conforme as Resoluções do Conselho de Administração - CONSAD nº 77/2023, de 26/05/2023, e nº 56/2023, de 02/03/2023, para, sob a coordenação de Felipe Augusto Ferreira Gomes, com a participação do membro Daniele Russo Barbosa Feijó, exercer as competências previstas no art. 114 do Estatuto Social da CMB – ESCMB, no art. 21, inciso I do Decreto no 8.945/2016 e no art. 10 da Lei no 13.303/2016.

### **Pauta para deliberação:**

Análise da documentação da Sra. **MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA**, candidata selecionada em lista tríplice para cargo de livre provimento, para atuar como Assessora na Diretoria Executiva da CMB.

Ressalta-se que a avaliação do COPEs, para cargos de livre provimento, conforme estabelecido no estatuto da CMB, em seu artigo 130, limita-se à "...opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos cargos de livre provimento.", não avaliando sobre a necessidade, em si, da criação dos referidos cargos, nem sobre a escolha dos candidatos selecionados, cuja responsabilidade é do Presidente da CMB.


### **Assuntos Deliberados:**

O Comitê recebeu a documentação referente ao processo seletivo de contratação de futura empregada para ocupar 1 (um) Cargo em Comissão de Livre Provimento (CCLP), em complementação ao demais candidatos avaliados para outras 5 (cinco) vagas, conforme Ata da 100ª Reunião do COPEs, datada de 10/07/2023. A candidata foi selecionada a partir de lista tríplice, cuja indicação foi encaminhada para análise deste COPEs, conforme demandado por meio do Despacho do Gabinete da Presidência, datado de 03/07/2023, que instrui o Processo 18750.107096/2023-13.

O processo de seleção seguiu os trâmites previstos, conforme disposto no Despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP, em consonância ao previsto nos arts. 129 e 131 do Estatuto Social da CMB e na NAD-01.0001/001 que diz respeito requisitos e vedações previstas, devendo os candidatos serem analisados pelo COPEs conforme dispõe o art. 130 do ESCMB.

As seguintes informações foram verificadas na documentação recebida para análise da candidata selecionada:

**VAGA 4:** Candidata **MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA** - Assessora Especial de livre provimento para atuar em suporte à Diretoria de Gestão - DIGES, com foco em campanhas, programas e políticas que busquem respeito aos papéis e aos direitos das mulheres, à diversidade,

|  |                                   |                 |
|--|-----------------------------------|-----------------|
|  <b>CMB</b> | <b>ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO</b> | N.º: <b>107</b> |
|  |                                   | Pág. <b>2/3</b> |

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

valorização e promoção da igualdade de gênero, dos direitos humanos e bem-estar dos empregados e empregadas, inclusive os terceirizados e colaboradores eventuais (experiência em proteção e direitos da mulher e combate a discriminações e preconceitos): Nota Técnica SEI nº 205/2023/CMB, de 26/06/2023, acompanhada de: **1)** Currículo dispondo sobre formação acadêmica, experiência profissional, militância, cargos eletivos, principais ações em seus mandatos, títulos e premiação, participação em outros cursos e seminários, bem como seu objetivo. **2)** Autodeclaração, datada de 02/07/2023, contendo: **(a)** ciência e adesão integral ao Código de Ética, Conduta e Integridade e ao Programa de Integridade da CMB; **(b)** declaração que não possui vínculos familiares com empregados do quadro permanente da CMB (vedação de nepotismo) e de verificação de impeditivos sobre partes relacionadas e conflitos de interesse; **(c)** ciência de que a CMB irá realizar pesquisa biográfica e pesquisa na relação de inabilitados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU; **(d)** ciência de que no momento da admissão serão solicitados outros documentos, tantos os pessoais quanto os comprobatórios para a ocupação da vaga; e **e)** quanto as vedações citadas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8945/2016 e Decreto 11.449/2023, bem como o disposto no item 4.5.3 da norma interna da CMB - NAD-01.0001/001, declarou, em 11/07/2023, baseada na decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), tomada na ADI 7331, que: **I.** é dirigente estatutário de partido político; **II.** que nos últimos 36 (trinta e seis) meses, foi participante da estrutura decisória de partido político e contribui em estruturação e realização de campanha eleitoral; **III.** que não exerce cargo em organização sindical; **IV.** que não firmou contrato ou parceria, com o fornecedor ou cliente, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a CMB, em período inferior a 6 (seis) meses antes da data de nomeação; **V.** que não possui qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da CMB ou com a própria CMB. Foram ainda submetidos à análise, os seguintes documentos: (i) SEI/MGI - 36495928 - Despacho, onde a DIREX solicita alteração da NAD-010001/001; (ii) Nota Técnica SEI no 269/2023/CMB com fundamentação para atualização da Norma de Administração sobre Requisitos para a seleção, investidura e exercício de cargos de Livre Provimento; (iii) NAD-GEP-.019-Rev001 (nova nomenclatura da NAD-010001/001), revisada, com exclusão dos incisos II e III, do item 4.5.3; (iv) Voto nº 031/2023/DIGES/DIREX/CONSAD-CMB, com a aprovação pela DIREX do novo texto da NAD-01000/001, com a referida exclusão e; (v) SEI/MGI - 37268554 - Despacho, com encaminhamento ao COPES para nova análise do nome da indicada **MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA**, diante da nova redação da NAD- 01.0001/001.

Conforme disposto no Currículo apresentado, a candidata informa sobre a formação acadêmica: conclusão do curso de Formação de Professores – Sabec (Barra Mansa/RJ); conclusão do curso de Jornalismo - Sobeu – Sociedade Barramansense de Ensino Superior (Barra Mansa/ RJ); conclusão do curso de Pós graduação em História Social – Universidade Severino Sombra (Vassouras/RJ) com a monografia "Mulheres no Poder: A Influência do Movimento Feminista nos Mandatos de Heloneida Sturdart e sua Contribuição às Causas das Mulheres"; e conclusão do curso de Licenciatura em História pela Universidade Severino Sombra.

Registra-se, que durante a avaliação do COPES foi solicitada informação complementar à candidata indicada. Em razão da resposta recebida, em 11/07/2023, disposta no item 2, alínea e, acima, a fim de trazer respaldo ao processo de análise, foi solicitada manifestação pertinente à área interna da CMB.

A esse respeito cumpre destacar a manifestação do Departamento Jurídico – DEJUR, por meio do PARECER JURÍDICO SEI Nº 8/2023/DEJUR/PRESI/DIREX/CONSAD-CMB, de 13/07/2023, acerca da liminar proferida pelo STF no âmbito da ADI 7331, concluindo que os requisitos, vedações e impedimentos para nomeação em CCLP constituem autolimitação imposta pela norma interna - NAD-01.0001/001, aprovada pela Diretoria Executiva da CMB e, sendo assim, após demais ponderações, opinou pela inaplicabilidade da decisão liminar proferida, ao processo seletivo para o

|  |            |                                   |                 |
|--|------------|-----------------------------------|-----------------|
|  | <b>CMB</b> | <b>ATA DE REUNIÃO/CONTINUAÇÃO</b> | N.º: <b>107</b> |
|  |            |                                   | Pág. <b>3/3</b> |

Descrição da Ação Tomada ou Requerida:

cargo em Comissão de Livre Provisamento da Empresa, não abarcando a resposta dada pela candidata, no caso.

Após verificados os dados fornecidos para análise, em especial a autodeclaração da indicada, o Comitê, entendeu quando da primeira análise em 17/07/2023 que a candidata **não** atendia aos requisitos mínimos previstos na NAD-01.0001/001, conforme registrado na Ata da 101ª reunião do COPEs.

Nesta nova submissão, foi evidenciada a alteração da NAD em questão, conforme os documentos (i), (ii), (iii) e (iv), listados acima, que atestam que foram suprimidos do texto da referida NAD os pontos constantes do item 4.5.3, referentes às vedações que até então impediam a aprovação da candidata.

Sendo assim, após verificados os dados fornecidos para análise e presumindo-se verdadeiras as informações declaradas, considerando também que nessa fase ainda não há documentação comprobatória exigível pelo Departamento de Pessoas da CMB, conforme registro da área em e-mail datado de 02/07/2023, os membros do Comitê entenderam que a candidata não incorre em eventual conflito de interesses em relação às atividades exercidas, razão pela qual opinaram, de forma unânime, por estar APTA à investidura no cargo para o qual foi selecionada ante o preenchimento formal dos requisitos e afastamento das vedações previstas.

Reiteramos que a avaliação foi realizada com base nas informações declaradas pela candidata selecionada, presumindo-se serem verdadeiras, e conforme informações recebidas por intermédio da Nota Técnica registrada.

Com realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos, cabendo informar que, em atendimento à Lei 13.303/2016, esta Ata também será publicada no Portal da Transparência da Casa da Moeda do Brasil.

Nada mais havendo a tratar o Coordenador em exercício do Comitê encerrou os trabalhos às 11h30.

### ATA 107ª Reuniao COPES - 21.09.2023 - Livre Provimto - Ines (V3).doc

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 8D417-C971D-63406



Solicitação de assinatura iniciada por: Vinicius G. M. d. S. em 26/09/2023

## Assinaturas



Felipe Gomes

Assinou Eletronicamente

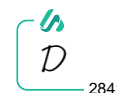


Assinou em: 26 de setembro de 2023, 09:30:25 | E-mail: coa\*\*\*\*\*@cm\*\*\*\*\* | Endereço de IP: 255.147.64.211 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Firefox 116.0, Mac 10.15 | Celular: \*\*\*\*\*8270



Daniele Russo Barbosa Feijó

Assinou Eletronicamente



Assinou em: 26 de setembro de 2023, 11:08:49 | E-mail: dan\*\*\*\*\*@gm\*\*\*\*\* | Endereço de IP: 189.9.78.194 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 108.0.0.0, Windows 10 | Celular: (\*\*) \*\*\*\*\*-4794